

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quarta-feira, 08 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 769

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	10
Ordens de Serviço	10
Contratos	13
Distratos	25
Atas de registro de preço	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	29
Convocação	29
Poder Legislativo	52
Atos Oficiais	52
Portarias	52
Licitações e Contratos	54
Pregão	54



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 0956/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando o memorando nº 4978/2026/SEI - SEMED

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada da Função Gratificada que ocupa, conforme os dados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
4284	FLAVIA LUIZA DIAS FERNANDES PEREIRA	VICE-DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos – DRH autorizado a proceder ao levantamento e eventual pagamento das verbas rescisórias cabíveis, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 13:28:47 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.08 13:29:01 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Dados: 2026.07.08 13:29:12 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0957/2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. **EDGAR MOREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de **Agronegócio**, a viajar para a cidade de Três Corações/MG, com a finalidade de participar da Feira Agro Três para convidar expositores e buscar experiência e aprendizado para a realização da agroshow 2026.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 10/07/2026 às 07:30 horas;

Retorno: 10/07/2026 às 18:00 horas;

Veículo: FIAT STRADA - SHL1I53.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.08 17:04:18 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:04:40 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 17:04:50 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0958/2026**

SERGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr.**ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços, a viajar para a cidade de Guaratinguetá, com a finalidade de fazer visita técnica na concessionária Iveco.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 08/07/2026 às 10:00 horas

Retorno: 08/07/2026 às 16:00 horas

Veículo: Fiat Toro, placa: RVF5J82

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.08 15:33:17 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:10:46 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:10:57 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0959/2026**

EDGAR MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Agronegócio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. **CARLOS RAFAEL DA SILVA RIBEIRO**, Diretor de Fomento Agrícola, a viajar para a cidade de Três Corações/MG, com a finalidade de participar da feira Agro Três para convidar expositores e buscar experiências e aprendizado para realização da Agroshow 2026.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 10/07/2026 às 07:30 horas;

Retorno: 10/07/2026 às 18:00 horas;

Veículo: FIAT STRADA - PLACA SHL1153.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDGAR MOREIRA DA SILVA**
Data: 08/07/2026 17:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDGAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.08 17:08:17 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:08:33 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0961/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o Memorando nº 4867/SEI, oriundo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LÚCIO FLÁVIO RIBEIRO JUNIOR, Diretor de Manutenção**, para atuar como **Fiscal Administrativo** e **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO, Engenheiro**, para atuar como **Fiscal Técnico** do Contrato nº 043/2026, firmado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I – o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – a qualidade dos serviços prestados;
- III – o cumprimento dos prazos;
- IV – a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, quando aplicável.

Art. 3º Os servidores deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:46:29 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.08 17:46:44 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:46:58 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0962/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o Memorando nº 4867/SEI, oriundo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LÚCIO FLÁVIO RIBEIRO JUNIOR, Diretor de Manutenção**, para atuar como **Fiscal Administrativo** e **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO, Engenheiro**, para atuar como **Fiscal Técnico** do Contrato nº 037/2026, firmado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I – o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – a qualidade dos serviços prestados;
- III – o cumprimento dos prazos;
- IV – a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, quando aplicável.

Art. 3º Os servidores deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:48:16 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.08 17:48:32 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.08 17:48:42 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0963/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 3327, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 06/03/2009 a 05/03/2014**, com **início em 09/07/2026**, **término em 08/08/2026** e **retorno em 09/08/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 18:06:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.08 18:06:45 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Dados: 2026.07.08 18:06:54 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Ordens de Serviço

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**
Nº 03/2026

CONSTRUÇÃO DO MURO GABIÃO NA ESTACIA

Referência:

Processo Licitatório nº 217/2025

Concorrência Pública nº. 003/2025

Ata de registro de preços nº 095/2025

Contrato: **124/2026**

Valor total do contrato: R\$ 469.643,95

À

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Pela presente ordem de início de serviço, autorizamos a "CONSTRUTORA SINARCO LTDA" a iniciar os serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento desta, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Itajubá e a empresa supracitada.

Itajubá, 24 de junho de 2026.

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO: [REDACTED]Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.06.24 17:38:47 -03'00'**ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**
Fiscal do Contrato

ANTONIO ALBERTO

[REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.24 17:38:54
-03'00'**ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e
Serviços**CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**

Contratada

CRISTIANO
MENDONCA DE
NOVAES: [REDACTED]Assinado de forma
digital por CRISTIANO
MENDONCA DE
NOVAES: [REDACTED]

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanacredes



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA SMART

Referência:

Processo Licitatório nº 217/2025

Concorrência Pública nº. 003/2025

Ata de registro de preços nº 095/2025

Contrato: **043/2026**

Valor total do contrato: R\$ 521.463,32 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

À

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Pela presente ordem de início de serviço, autorizamos a "CONSTRUTORA SINARCO LTDA" a iniciar os serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento desta, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Itajubá e a empresa supracitada.

Itajubá, 12 de março de 2026.

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.03.12 14:52:40 -03'00'

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO

Fiscal do Contrato

CRISTIANO
MENDONÇA DE
NOVAES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CRISTIANO MENDONÇA DE
NOVAES: [REDACTED]
Dados: 2026.03.18 10:55:42 -03'00'

CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES

Contratada

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LUCAS VASCONCELLOS
RIBEIRO CORTEZ: [REDACTED]
Dados: 2026.03.12 14:52:30
-03'00'

**LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ**

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e
Serviços

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanacredes



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 03/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DO BAIRRO CANTINA

Referência:

Processo Licitatório nº 217/2025

Concorrência Pública nº. 003/2025

Ata de registro de preços nº 095/2025

Contrato: **067/2026**

Valor total do contrato: R\$ 6.293.603,87 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos)

À

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Pela presente ordem de início de serviço, autorizamos a "CONSTRUTORA SINARCO LTDA" a iniciar os serviços até 20 (vinte) dias após o recebimento desta, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Itajubá e a empresa supracitada.

Itajubá, 19 de maio de 2026.

ANTONIO CLAUDIO
MENDES

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO MENDES
RIBEIRO
Dados: 2026.05.19 17:55:35
-03'00'

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA:3
52500386
20

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
ALBERTO

Dados: 2026.05.19
17:55:42 -03'00'

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e
Serviços

CRISTIANO
MENDONÇA DE

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
MENDONÇA DE
NOVAES
Dados: 2026.05.19
18:01:55 -03'00'

CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
Contratada



Contratos



CONTRATO Nº 129/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL EM SAÚDE/BLOCO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ (CISMAS, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969179 / PROPOSTA MS Nº 023853/2024 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ADVANCED INDUSTRIA MÉDICA LTDA.

Pelo presente Contrato de fornecimento entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ADVANCED INDUSTRIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.826.959/0001-46, com sede na Rua Gracyra Resse de Gouveia, nº. 01525, bairro Distrito Industrial, Jardim Piemont Norte, município de Betim, estado de Minas Gerais, cep 32.689-372, neste ato representado por seu representante legal o Srº **Rafael Magalhães Alves Saliba**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.xxx.xxx-06 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos Termos de Referência no Processo Licitatório nº 284/2025 na modalidade de licitação **Pregão Eletrônico** Nº 055/2025, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL EM SAÚDE/BLOCO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição será de 12(doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, contados da assinatura do contrato / ordem de compras ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega será de 40 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra. As entregas ocorrerão no Centro de Distribuição e Logística da prefeitura de Itajubá, situado na Av. Poços de Caldas, Nº 44 E 64, distrito industrial, Itajubá/MG.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- Garantir a execução do processo licitatório de acordo com as normas e prazos estabelecidos, buscando sempre a transparência, eficiência e a conformidade com as leis pertinentes.
- Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.
- Emitir as ordens de compra necessárias para a aquisição da razão conforme o que for registrado no processo de Registro de Preços, respeitando a quantidade e o prazo estipulado.
- Realizar o recebimento dos equipamentos adquiridos, verificando se a quantidade, marca e a qualidade estão conforme o que foi acordado no processo licitatório e nas especificações técnicas do contrato, antes da autorização de pagamento.
- Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações por parte da contratada
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução do contrato.
- Assegurar que os critérios ambientais e sustentáveis sejam cumpridos no processo, como o descarte adequado das embalagens e futuramente dos equipamentos e a utilização de fornecedores com práticas sustentáveis

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 1 de 4

**II – CONTRATADA:**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas descritas no edital, atendendo aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos, incluindo a manutenção corretiva ou substituição do produto em caso de falha, em atendimento a garantia de 12 meses por defeitos de fabricação.
- b) Assegurar a entrega dos pedidos em até 40 (Quarenta) dias a partir da solicitação formal da contratante por meio do envio da Ordem de Compra, salvo casos previamente e devidamente justificados e aceitos pela contratante.
- c) Substituir prontamente, ao ser constatado no ato da entrega, qualquer produto que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas e marca, sem ônus adicional para a contratante.
- d) Manter canal de comunicação disponível durante o horário comercial para atendimento às solicitações, dúvidas ou intercorrências relativas à execução do contrato. Mudanças no canal de comunicação deverão ser comunicadas à contratante, para devida atualização.
- e) Assegurar que os equipamentos sejam acondicionados em embalagens seguras, adequadas ao transporte e armazenamento, para evitar danos e avarias aos equipamentos, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, conforme as exigências de sustentabilidade.
- f) Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança, bem como a devida instalação e treinamento dos funcionários, se for o caso.
- g) Prestar suporte imediato à contratante em caso de reclamações sobre a qualidade, quantidade fornecida ou defeitos de fabricação, tomando as devidas providências para resolver eventuais problemas de forma eficiente e rápida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	LÂMPADA DE FENDA Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena ou led. A alimentação elétrica 110 volts. Especificação conforme SIGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE RUIYU	UN	01	R\$14.000,00	R\$14.000,00
5	LASER PARA OFTALMOLOGIA (YAG/Diodo Laser para oftalmologia do tipo ND:YAG com comprimento de onda de 1064 nm, controlado por microprocessador. Deve possuir modo Q-Switched básico, energia continuamente ajustável de 0,2 a 10 MJ, com compensação de Laser YAG Anterior e Posterior de 500 microns, tamanho do ponto de 8 micrômetros, modo BURST de 1, 2, 3 pulsos cada com largura do pulso de 4 nanossegundos, taxa de repetição de 2,5 Hz. Foco de compensação de YAG continuamente variável de anterior (-) 500 micrômetros a posterior (+) 500 micrômetros, comprimento focal de 107 mm, ângulo cônico de 16°, ampliação com 5 etapas: 6x, 10x, 16x, 25x, 40x, lâmpada de fenda do tipo microscópio Galileu, oculares: 12.5x, distância pupilar de 55-75 mm. Laser do feixe da mira de diodo 635 nm de feixe de luz duplo de intensidade continuamente variável até 200 microW. Deve acompanhar mesa elétrica. Alimentação elétrica 110 VOLTS - Especificação conforme SIGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTEL	UN	01	R\$189.900,00	R\$189.900,00
VALOR TOTAL					R\$203.900,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500- 279, nos dias úteis no horário das doze às dezessete horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 2 de 4



§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr^a. Edilene De Fátima Pereira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

I - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

I.II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

I.III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

I.IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I.V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I.VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

I.VII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

I.VIII - O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

I.IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 3 de 4



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

RAFAEL MAGALHAES
ALVES
SALIBA

Assinado de forma digital por
RAFAEL MAGALHAES ALVES
SALIBA
Dados: 2026.07.08 13:38:24
-03'00'

Itajubá-MG, 02 de julho de 2026.

ADVANCED INDUSTRIA MÉDICA LTDA
Rafael Magalhães Alves Saliba
Representante legal

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.07.07 15:32:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

VISTO DO PGM:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma digital
por REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE
Dados: 2026.07.06
17:48:05 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 4 de 4

**CONTRATO Nº 130/2026**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL EM SAÚDE/BLOCO II DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ (CISMAS, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969179 / PROPOSTA MS Nº 023853/2024 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Contrato de fornecimento entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.811/0001-63, com sede na Rod. João Paulo, 695, João Paulo, bairro João Paulo, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, cep 88.030-300, neste ato representado por seu representante legal o Srº **Felipe Tiago Rachadel Sartori**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.xxx.xxx-60 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos Termos de Referência no Processo **Licitatório nº 284/2025** na modalidade de licitação **Pregão Eletrônico Nº 055/2025**, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL EM SAÚDE/BLOCO II DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição será de 12(doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, contados da assinatura do contrato / ordem de compras ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega será de 40 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra. As entregas ocorrerão no Centro de Distribuição e Logística da prefeitura de Itajubá, situado na Av. Poços de Caldas, Nº 44 E 64, distrito industrial, Itajubá/MG.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- Garantir a execução do processo licitatório de acordo com as normas e prazos estabelecidos, buscando sempre a transparência, eficiência e a conformidade com as leis pertinentes.
- Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.
- Emitir as ordens de compra necessárias para a aquisição da razão conforme o que for registrado no processo de Registro de Preços, respeitando a quantidade e o prazo estipulado.
- Realizar o recebimento dos equipamentos adquiridos, verificando se a quantidade, marca e a qualidade estão conforme o que foi acordado no processo licitatório e nas especificações técnicas do contrato, antes da autorização de pagamento.
- Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações por parte da contratada
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução do contrato.
- Assegurar que os critérios ambientais e sustentáveis sejam cumpridos no processo, como o descarte adequado das embalagens e futuramente dos equipamentos e a utilização de fornecedores com práticas sustentáveis

II – CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas descritas no edital, atendendo aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos, incluindo a manutenção corretiva ou substituição do produto em caso de falha, em atendimento a garantia de 12 meses por defeitos de fabricação.
- Assegurar a entrega dos pedidos em até 40 (Quarenta) dias a partir da solicitação formal da contratante por meio do envio da Ordem de Compra, salvo casos previamente e devidamente justificados e aceitos pela contratante.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 1 de 4

FELIPE TIAGO
RACHADEL

Assinado de forma digital por
FELIPE TIAGO RACHADEL
SARTORI
Dados: 2026.07.08 12:31:42
-03'00"



- c) Substituir prontamente, ao ser constatado no ato da entrega, qualquer produto que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas e marca, sem ônus adicional para a contratante.
- d) Manter canal de comunicação disponível durante o horário comercial para atendimento às solicitações, dúvidas ou intercorrências relativas à execução do contrato. Mudanças no canal de comunicação deverão ser comunicadas à contratante, para devida atualização.
- e) Assegurar que os equipamentos sejam acondicionados em embalagens seguras, adequadas ao transporte e armazenamento, para evitar danos e avarias aos equipamentos, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, conforme as exigências de sustentabilidade.
- f) Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança, bem como a devida instalação e treinamento dos funcionários, se for o caso.
- g) Prestar suporte imediato à contratante em caso de reclamações sobre a qualidade, quantidade fornecida ou defeitos de fabricação, tomando as devidas providências para resolver eventuais problemas de forma eficiente e rápida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$122.169,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta e nove reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMPIMETRO COMPUTADORIZADO Destinado a exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e linguagem daperimetria computadorizada. Deve permitir comparar os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade. Com as seguintes especificações mínimas: cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB. Estimulo com intensidade máxima de 10000 ASB, duração de 200 ms e frequência de luz visível. Alcance máximo temporal 90°. Ajuste motorizado da queixeira do paciente. Processador integrado ao console e tela de comando com toque sensível. Armazenamento de dados com 2 unidades USB frontais para armazenamento e backup de exames via pendrive. Disco rígido de no mínimo 40 GB. Deve possuir mesa elétrica com acessibilidade a pacientes cadeirantes. Ser compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser. Com cor do estímulo e iluminação da cúpula: branco sobre branco, vermelho ou azul sobre branco, tamanho do estímulo padrão goldmann de I a V e teste de limiar foveal. Deve possuir recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo, monitoramento de mancha cega, rastreamento do olho para verificação da perda de fixação. Disponibilizar as seguintes opções de exames ou similares: Exames de Limiar Threshold: teste de limiar foveal, testes centrais e testes periféricos e degrau nasal, standard, estratégia para redução do tempo do exame; Exames de Triagem Screening: testes centrais e testes periféricos; Estratégias de Exame: duas zonas, defeitos quantificados, exames especiais, easterman monocular e binocular, superior 36 e 64 e teste sob medida. Especificação conforme SIGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE CHONGQING BIO NEWVISION MEDICAL EQUIPMENT LTD	UN	01	R\$64.450,00	R\$64.450,00
8	TOPÓGRAFO DE CÔRNEA AUTOMATIZADO Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático. Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica. Acompanha calibrador e computador. Alimentação elétrica 110 volts. Especificação conforme SIGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE EYETEC	UN	01	R\$57.719,00	R\$57.719,00
VALOR TOTAL					R\$122.169,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 2 de 4

FELIPE TIAGO
RACHADEL

Assinado de forma
digital por FELIPE TIAGO
RACHADEL
SARTORI
Dados: 2026.07.08
12:32:01 -03'00'



§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500- 279, nos dias úteis no horário das doze às dezessete horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr^a. **Edilene De Fátima Pereira Carvalho**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa:
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

I - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

I.II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

I.III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

I.IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I.V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I.VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

I.VII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

I.VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

I.IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 3 de 4

FELIPE TIAGO
RACHADEL

Assinado de forma
digital por FELIPE
TIAGO RACHADEL
SARTORI
Dados: 2026.07.08
12:32:11 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

FELIPE TIAGO
RACHADEL
SARTORI

Assinado de forma digital por
FELIPE TIAGO RACHADEL
SARTORI
Dados: 2026.07.08 12:32:28
-03'00'

Itajubá-MG, 02 de julho de 2026.

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Felipe Tiago Rachadel Sartori
Representante legal

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA
Dados: 2026.07.07 15:31:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

VISTO DO PGM:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma digital
por REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE
Dados: 2026.07.06
17:47:31 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 4 de 4

**CONTRATO Nº 131/2026**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL EM SAÚDE/BLOCO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ (CISMAS, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 969179 / PROPOSTA MS Nº 023853/2024 PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente Contrato de fornecimento entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.228.679/0001-03, com sede na Av. das Mangueiras Qd.51, Lt.16 Sl.01 – Vila Alzira, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, cep 74.913-360, neste ato representado por seu representante legal o Srº **Osmar Pereira Quirino**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.xxx.xxx-89 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos Termos de Referência no Processo **Licitatório nº 284/2025** na modalidade de licitação **Pregão Eletrônico Nº 055/2025**, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL EM SAÚDE/BLOCO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição será de 12(doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, contados da assinatura do contrato / ordem de compras ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega será de 40 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra. As entregas ocorrerão no Centro de Distribuição e Logística da prefeitura de Itajubá, situado na Av. Poços de Caldas, Nº 44 E 64, distrito industrial, Itajubá/MG.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- Garantir a execução do processo licitatório de acordo com as normas e prazos estabelecidos, buscando sempre a transparência, eficiência e a conformidade com as leis pertinentes.
- Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.
- Emitir as ordens de compra necessárias para a aquisição da razão conforme o que for registrado no processo de Registro de Preços, respeitando a quantidade e o prazo estipulado.
- Realizar o recebimento dos equipamentos adquiridos, verificando se a quantidade, marca e a qualidade estão conforme o que foi acordado no processo licitatório e nas especificações técnicas do contrato, antes da autorização de pagamento.
- Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações por parte da contratada
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução do contrato.
- Assegurar que os critérios ambientais e sustentáveis sejam cumpridos no processo, como o descarte adequado das embalagens e futuramente dos equipamentos e a utilização de fornecedores com práticas sustentáveis

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 1 de 4

**II – CONTRATADA:**

Obriga-se a empresa vencedora:

- Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas descritas no edital, atendendo aos requisitos de qualidade e quantidade exigidos, incluindo a manutenção corretiva ou substituição do produto em caso de falha, em atendimento a garantia de 12 meses por defeitos de fabricação.
- Assegurar a entrega dos pedidos em até 40 (Quarenta) dias a partir da solicitação formal da contratante por meio do envio da Ordem de Compra, salvo casos previamente e devidamente justificados e aceitos pela contratante.
- Substituir prontamente, ao ser constatado no ato da entrega, qualquer produto que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas e marca, sem ônus adicional para a contratante.
- Manter canal de comunicação disponível durante o horário comercial para atendimento às solicitações, dúvidas ou intercorrências relativas à execução do contrato. Mudanças no canal de comunicação deverão ser comunicadas à contratante, para devida atualização.
- Assegurar que os equipamentos sejam acondicionados em embalagens seguras, adequadas ao transporte e armazenamento, para evitar danos e avarias aos equipamentos, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, conforme as exigências de sustentabilidade.
- Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas de qualidade e segurança, bem como a devida instalação e treinamento dos funcionários, se for o caso.
- Prestar suporte imediato à contratante em caso de reclamações sobre a qualidade, quantidade fornecida ou defeitos de fabricação, tomando as devidas providências para resolver eventuais problemas de forma eficiente e rápida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$7.526,26 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARRO DE EMERGÊNCIA SUPORTE PARA DESFIBRILADOR suporte de soro: possui gavetas: no mínimo 3 suporte para cilindro: possui tábua de massagem: possui régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50 m régua de gases: não possui régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50m, tábua de massagem: possui, suporte para cilindro: possui, suporte para desfibrilador: possui, gavetas: no mínimo 3, suporte de soro: possui, régua de gases: não possui especificação conforme SIGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE CASA MÉDICA	UN	01	R\$4.445,02	R\$4.445,02
6	MESA AUXILIAR AÇO INOXIDÁVEL 40x60x80 cm - aço inoxidável dimensões material de confecção: de 40x40x80cm a 40x60x80cm aço inoxidável especificação conforme SIGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE CASA MÉDICA	UN	01	R\$693,26	R\$693,26
7	NEGATOSCOPIO tipo: 2 corpostipo: 02 corpo 110 volts especificação conforme SIGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE CASA MÉDICA	UN	02	R\$1.193,99	R\$2.387,98
VALOR TOTAL					R\$7.526,26

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500- 279, nos dias úteis no horário das doze às dezessete horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Srª. **Edilene De Fátima Pereira Carvalho**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 2 de 4



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

I - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

I.II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

I.III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

I.IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I.V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I.VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

I.VII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

I.VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

I.IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

Departamento de Licitações

(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br

Página 3 de 4



- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITALARES:2222867900010
3

Assinado de forma digital por OP
QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES:22228679000103
Dados: 2026.07.07 16:49:46 -03'00'

Itajubá-MG, 02 de julho de 2026.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Osmar Pereira Quirino
Representante legal

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.07.07 15:31:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

VISTO DO PGM:

REGIS
WILLYAN DA
SILVA
ANDRADE

Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.07.06
17:48:38 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Departamento de Licitações
(35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br
Página 4 de 4

**Distratos****TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2026**

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (EM GALÕES DE 20 LT E EM COPOS DESCARTÁVEIS), MATERIAIS DE COPA E CONSUMO (COADORES DE PANO, SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL), PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS - SEMED, SEMSA, SEMEL, SEMAD E SEMOB (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026) (ATA ELETRÔNICA Nº 012/2026)

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ e a empresa **60.768.781/0001-90 PEDRO HENRIQUE GONÇALVES** inscrita sob o CNPJ **60.768.781/0001-90**, qualificados na ata firmado em 10 de junho de 2026, em decorrência do **Processo Licitatório nº 086/2026**, firmam o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2026**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (EM GALÕES DE 20 LT E EM COPOS DESCARTÁVEIS), MATERIAIS DE COPA E CONSUMO (COADORES DE PANO, SACOS PLÁSTICOS E DE PAPEL), PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS - SEMED, SEMSA, SEMEL, SEMAD E SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1 Fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 050/2026, acolhendo-se a solicitação voluntária da empresa detentora, motivada pela assunção de cargo público comissionado, visando afastar potencial conflito de interesses e resguardar os princípios da impessoalidade, da probidade administrativa e da moralidade administrativa



2.2 O presente cancelamento tem amparo no inciso II do art. 52 do Decreto 10.577 de 2023, que permite a rescisão da ata de registro de preços por acordo entre as partes, mediante termo formal e motivado, quando a medida atender ao interesse da Administração.

E para constar, lavrou-se o presente termo de cancelamento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado.

Itajubá-MG, 07 de julho de 2026.

WANDER
WILSON

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON
CHAVES
Dados: 2026.07.07
16:44:59 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.07.07
16:21:05 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.07.08 16:04:54 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



FABRÍCIO OLIVEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

ANTONIO ALBERTO

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA
Dados: 2026.07.07 17:20:59
-03'00'

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

VISTO PGM:

REGIS
WILLYAN DA
SILVA
ANDRADE

Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.07.07
15:59:36 -03'00'



Atas de registro de preço



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 019, 020 E 021 DE 2026 - OBJETO: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DOS MUNICÍPIOS, VISANDO AO INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, EFICIÊNCIA REPRODUTIVA E FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA LOCAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP. Empresas:**

DANILO APARECIDO BORELLA - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.368.371/0001-19 – Validade 12 meses de 03/07/2026 a 03/07/2027 - Valor: R\$ 120.960,00.

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.771.945/0001-07 – Validade 12 meses de 03/07/2026 a 03/07/2027 - Valor: R\$ 638.000,00.

ARAUJO AGRO SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 47.381.320/0001-00 – Validade 12 meses de 03/07/2026 a 03/07/2027 - Valor: R\$ 2.468.528,00.

Itajubá, 08 de julho de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR [REDACTED] 131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2026

Pregão eletrônico nº 012/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise e conferência resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DOS MUNICÍPIOS, VISANDO AO INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, EFICIÊNCIA REPRODUTIVA E FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA LOCAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP.

DANILO APARECIDO BORELLA - EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.368.371/0001-19 – Validade 12 meses de 03/07/2026 a 03/07/2027 - Valor: R\$ 120.960,00.

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.771.945/0001-07 – Validade 12 meses de 03/07/2026 a 03/07/2027 - Valor: R\$ 638.000,00.

ARAUJO AGRO SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 47.381.320/0001-00 – Validade 12 meses de 03/07/2026 a 03/07/2027 - Valor: R\$ 2.468.528,00

Itajubá, 08 de julho de 2026

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26

CONVOCADO (A): ALINE TATHYANA ALVES FELCA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24

INSCRIÇÃO: 104668

CLASSIFICAÇÃO: 253º

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:46:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): CARLOS EDUARDO BARBEDO****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 93755****CLASSIFICAÇÃO: 256º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:46:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): DAIANE MARQUES SILVESTRE CARNEIRO****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 104201****CLASSIFICAÇÃO: 251º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:45:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): FABRICIO RIBEIRO DA SILVA****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 93612****CLASSIFICAÇÃO: 252º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:45:27 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): FLAVIA MARIA GOMES MARTINS****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 103131****CLASSIFICAÇÃO: 254º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:45:09 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): FLAVIANE EVELIN DIAS FERNANDES****CARGO: PSICOLOGO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 97061****CLASSIFICAÇÃO: 12º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:44:47 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): HELTON DURVAL SANTIAGO****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 94900****CLASSIFICAÇÃO: 255º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:44:23
+03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): LUIS FERNANDO DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 10º****CARGO: MOTORISTA****PROCESSO SELETIVO Nº: 007/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:44:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 08/07/26****CONVOCADO (A): NAYLLA CRISTINA FEITOR****CARGO: PSICOLOGO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 96814****CLASSIFICAÇÃO: 13º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 16:43:44 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Itajubá/MG, 08 de Julho de 2026.

COMUNICADO

Prezado (a) candidato (a), Sra. Aline Evelin Almeida dos Santos ,

Comunicamos que, em razão da não entrega da documentação exigida para prosseguimento de sua convocação ao cargo pretendido, Vossa Senhoria encontra-se desclassificado – Edital 009/2025.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 009/2025:

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 14:36:01 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 08 de Julho de 2026.

COMUNICADO

Prezado (a) candidato (a), Sr. Augusto Cesar da Silva ,

Comunicamos que, em razão da não entrega da documentação exigida para prosseguimento de sua convocação ao cargo pretendido, Vossa Senhoria encontra-se desclassificado – Edital 005/2026.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 005/2026:

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 14:36:18 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 08 de Julho de 2026.

COMUNICADO

Prezado (a) candidato (a), Sr. Ewertron Luiz Tosta do Nascimento ,

Comunicamos que, em razão da não entrega da documentação exigida para prosseguimento de sua convocação ao cargo pretendido, Vossa Senhoria encontra-se desclassificado – Edital 004/2026.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 004/2026:

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 14:36:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 08 de Julho de 2026.

COMUNICADO

Prezado (a) candidato (a), Sra. Naiany Caroline Marcelino Santana Paiva ,

Comunicamos que, em razão da não entrega da documentação exigida para prosseguimento de sua convocação ao cargo pretendido, Vossa Senhoria encontra-se desclassificado – Edital 005/2026.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 005/2026:

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.08 14:36:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Itajubá/MG, 08 de Julho de 2026.

COMUNICADO

Prezado (a) candidato (a), Sr. Ricardo Maciel dos Santos ,

Comunicamos que, em razão da não entrega da documentação exigida para prosseguimento de sua convocação ao cargo pretendido, Vossa Senhoria encontra-se desclassificado – Edital 004/2026.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 004/2026:

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.08 14:37:08 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 083/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 066, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajubá, ficam concedidos o 13º anuênio de efetivo exercício público aos servidores Cacilda Alves da Costa, Deborah Lemes do Vale Ferreira, Douglas Domingos Pereira, Heriton Jerônimo de Oliveira e Tiago José Sales Cortes, bem como o 1º anuênio de efetivo exercício público aos servidores Rafael José Manduca de Oliveira e Marina Andrade Domingues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 07 de julho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 084/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Diretoria de Planejamento, Licitações e Contratos a iniciar processo licitatório para contratação de empresas prestadoras de serviços de fornecimento de Buffet para atender aos eventos programados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 07 de julho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



Licitações e Contratos

Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026
INFORME DE SUSPENSÃO

Informamos o cancelamento da data marcada para a realização do Pregão nº 02/2026 – Processo de Contratação nº 17/2026 (serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a suspensão do certame.

A suspensão é necessária em virtude da necessidade de melhores estudos pelo setor competente.

Em breve, após os estudos necessários, será informada e publicada nova data com o edital retificado.

Itajubá, 08 de julho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA:01190129604
129604

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR VIEIRA:01190129604
Dados: 2026.07.08 16:09:10 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO